



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 10/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 9h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 15 de junho de 2020.

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2020.


**Vereador Antônio Moraes
Presidente**


**Vereador Railson Correia
1º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
MESA DIRETORA**

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 10/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 9h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspenso o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em *home office*.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 15 de junho de 2020.

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2020.


Vereador Antônio Moraes
Presidente


Vereador Railson Correia
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº164/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Transferir o Gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor Renan Braga e Braga referentes ao exercício de 2020 do mês de junho para data posterior.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 28 de maio de 2020.

Antonio Morais
Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº163/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Revogar a partir de 30 de maio do ano em curso, a Portaria de nº038/2019, que concedeu FG -3, ao Servidor Marcondes de Souza Morais.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 28 de Maio de 2020.

Antonio Morais
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 10/2020

Dispõe sobre procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação de Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para combater a pandemia e restringir ao máximo a propagação do Covid-19;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de infecção do Covid-19 na cidade de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Rio Branco, em formato eletrônico, às terças e quintas-feiras, às 9h, sem prejuízo de eventual convocação de sessões extraordinárias.

Art. 2º Manter suspensão o expediente interno dos setores não essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa e determinar que os servidores lotados nesses setores executem suas atribuições em home office.

Parágrafo único. A escala de revezamento dos servidores envolvidos em atividades essenciais será definida pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Ficam mantidas as providências determinadas no Ato da Mesa Diretora publicado no dia 18 de março de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Ato irão vigorar até o dia 15 de junho de 2020.

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2020.

Vereador Antônio Morais
Presidente
Vereador Railson Correia
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato I Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019

Processo Administrativo nº 10253/2020

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Objeto: Locação de imóvel para sede do Gabinete do Vereador Railson Correia.

Vigência: 23.05.2020 a 31.12.2020

Valor Mensal da Locação: R\$ 1.600,00

Valor do Aditivo: R\$ 11.664,51.

Data Assinatura: 22.05.2020

Assinam: Antonio Morais – Presidente e Railson Correia – 1º Secretário, pela Contratante e pela Contratada TSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/ACRE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.052.734/0001-75, por intermédio do Presidente o Sr. JOSE GOMES DE SOUSA, portador do CPF nº 411.719.772-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 007/2020, Processo 009/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE LÓGICA, PARA A INSTALAÇÃO DE UMA NOVA REDE LÓGICA NO PRÉDIO PERTENCENTE A CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ/AC, em favor da Pessoa Física NILSON ARAUJO DE AGUIAR FILHO, inscrito no CPF: 047.567.912-04, com o valor total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), fundamentado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01.000 - Câmara Municipal de Tarauacá - Projeto Atividade: 01.031.102.2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Tarauacá - Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 001 (RP). Tarauacá - Acre, 20 de abril de 2020.

Assina: Jose Gomes de Sousa
Presidente da CMT.

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ACRELANDIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA PLAN CONSTRUTORA EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer em até 50% (cinquenta por cento), valor correspondente conforme planilha elaborada pelo engenheiro civil Celso Almeida Miranda, em anexo.

A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea d, § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 092/2020 que apresentava o valor global de R\$ 39.179,18 (Trinta e nove mil, cento e setenta e nove reais e dezoito centavos), com o acréscimo de R\$ 19.502,06 (dezenove mil quinhentos e dois reais e seis centavos), o contrato passou a ter um valor global de R\$ 58.681,24 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e um real e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valloso.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia/AC, 29 de Maio de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 118/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

Objeto: Serviços especializado de Assessoria em transparência Pública, fornecimento de ferramenta de gestão de conteúdo (portal institucional), publicação diária de notícias vídeos, licitações (Avisos de licitação, editais, contratos), legislação (lei, decretos, instrução normativa, portaria etc) contabilidade (PREO, RGF, PCA), Planejamento (PPA, LDO, LOA) entre outros para atender as necessidades da Prefeitura de Acrelândia e as leis nº 12.527/11, LC 131/09, LC 101/00, TCEAC, MPAC, MPF, CGU e outros.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ - 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro - Acrelândia - Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,